LEI Nº 699

(Autoriza restituição de renda e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a restituição, ao Banco do Brasil S/A, a importância de Cr$4.736,51 (Quatro Mil, setecentos e Trinta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), creditada indevidamente a esta prefeitura, em 24 de novembro de 1976.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial assim classificado:

02 - Setor de Tributação e Tesouraria

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

0300 - Administração da Receita

0304 - Restituição de Receita

3150 - Despesas de Exercícios Anteriores

Cr$4.736,51.

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura de Crédito especial, de que trata o artigo anterior, o cancelamento da Respectiva importância na consignação “99999999” “Reserva de Contingência” do Orçamento vigente.

(Obs: não foi registrada a cláusula de vigência)

Prefeitura Municipal de Piumhi, 25 de Fevereiro de 1977.

a) Álvaro Moreira da Silva
(Prefeito Municipal)

a) Raphael Ferreira Leite
(Secretário)

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.